



07/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Emenda nº 003/01

Espécie do Expediente: "Altera redação do caput do Art. 11 da Lei Orgânica Municipal".

Proponente: Ver. Darcy de Araújo Rodrigues

Data de Entrada 23 / maio / 2001.

Protocolado sob n.º 2080 - fl 24

## A n d a m e n t o

Em S.O. de 29.05.01 foi encaminhado -a Secretaria. Dada.

Em S.O. de 05.06.01 foi encaminhado à Secretaria e cumpris  
 2ª pauta. *pt* Em S.O. de 12.06.01 baixado à Comissão Especial  
 composta pelo PTB, PMDB e PL. *pt*

Em S.O. de 19.06.01 o projeto foi arquivado. Dada.



ELO 003/2001 - AUTORIA: Ver. Darcy  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E08999A2E05A4323FDF81BD0783B7A8D  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 026287





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Justificativa**

**Sr. Presidente, demais Edis:**

A emenda que ora apresento, tem como finalidade, evitar que o andamento das Comissões Permanentes da Casa, sofram uma interrupção de quinze dias durante o mês de julho, eliminando o chamado " Recesso Parlamentar de Meio de Ano".

Este pequeno período, a meu ver, não apresenta nenhum benefício ou malefício ao Poder legislativo, mas pode retardar decisões importantes que estarão em tramitação nas Comissões que são os projetos de lei.

Portanto, na tentativa de tornar nossa Lei máxima, mais democrática, subscrevemo-nos abaixo,

**Atenciosamente**

**Ver. Darcy de Araújo Rodrigues**  
**Proponente**

**RECEBIDO**

23 / 05 / 01

13:30 HORAS

SECRETARIA





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Projeto de Emenda Lei Orgânica  
Municipal nº 003 /01.**

**“ Altera redação do caput  
do Art. 11 da Lei Orgânica  
Municipal”.**

**Manoel Stringhini, Prefeito Municipal de Guaíba.**  
**Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu**  
promulgo a seguinte

Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art.1º - Altera a redação do caput do artigo 11 da Lei Orgânica  
Municipal, passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 11º - A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se  
independentemente de convocação, no dia 1º (primeiro) de março de cada ano  
para abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente de 1º de março a  
15 de dezembro.**

**Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....**

**Manoel Stringhini**  
**Prefeito municipal**

**Dr. Valdo Nóbrega Ribeiro**  
**Sec. Mun. Administração e**  
**Recursos Humanos.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



163  
Alu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**COMISSÃO ESPECIAL**

PARECER n.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Contrário.

Sala das Comissões, em 13/06/01

.....  
Ver. José "Campeão" Vargas  
Presidente

.....  
Ver. Olmes Silveira  
Relator

.....  
Ver. Jefferson C. da Silva  
Secretário

ELO 003/2001 - AUTORIA: Ver. Darcy

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026287 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E08999A2E05A4323FDF81BD0783B7A8D

